



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2023**

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF nº 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SIRLEI PEREIRA DE JESUS - 02139134109**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.528.644/0001-05, localizada na Rua Teofilo Alves Ribeiro, nº 1.573, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78760-000, cidade de Guiratinga/MT, representada neste ato pelo sócio proprietário senhor **SIRLEI PEREIRA DE JESUS**, portador do CPF nº 021.391.341-09, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 026/2023, homologada em 05-04-2023, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT – Edição 2917 – Página 61 do dia 11-04-2020, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa para o fornecimento de Ovos de Pascoa Artesanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referencia, constante no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 11.199,96 (Onze mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O presente Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **14-04-2023 até 13-04-2024** podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 3.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 3.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo, conforme Parecer Contábil constante na páginas 12 3 13 do respectivo Processo Licitatório, abaixo discriminado:

Dotação Orçamentária : 06.001 – 256 – 12.365.0027-1.051-339030

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos;
- 5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do Contrato;
- 5.1.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- 5.1.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 5.1.15.** Entregar os produtos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de serviço – OS.
- 5.1.16.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.
- 5.2. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**
- 5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6.** Verificar a qualidade dos produtos ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora estatutária Sra. **CLEONI WOLFF**, nomeada através da Portaria nº 010/2019 de 16-01-2019, especialmente designada para este fim, nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93.
- 7.2.** A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- 7.2.1.** Fiscalizar e atestar os produtos a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.2.** Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- 7.2.3.** Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- 7.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 7.3.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a **CONTRATANTE**;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 14 de abril de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIRLEI PEREIRA DE JESUS - 02139134109
SIRLEI PEREIRA DE JESUS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ÍSISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
CPF: 617.251.291-91

Fiscal de Contrato:

CLEONI WOLFF
CPF 937.576.201-78



			DE OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A UMEI ISOLINA BARROS DOURADO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 600,00 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)	ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023
059/2023	04/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	MAYANNE FREITAS SOUZA SILVA	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A UMEI ISOLINA BARROS DOURADO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 13.309,33 (treze mil e trezentos e nove reais e trinta e três centavos)	02 DE MAIO DE 2023 ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023
060/2023	04/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	RAFAELA CARVALHO DOS SANTOS SOUZA	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A UMEI ISOLINA BARROS DOURADO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 13.309,33 (treze mil e trezentos e nove reais e trinta e três centavos),	02 DE MAIO DE 2023 ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023
061/2023	04/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	YASMIM VITÓRIA ALVES DE SOUZA	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A UMEI ISOLINA BARROS DOURADO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 14.871,73 (catorze mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)	04 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023
062/2023	04/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	GIOVANNA GARCIA OLIVEIRA	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA A UMEI ISOLINA BARROS DOURADO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 13.482,93 (treze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)	27 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023
063/2023	04/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	BRAYAN LÁZARO SOUZA LOPES	É objeto do presente o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA EM ARTES MARCIAIS MISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	02 de maio de 2023 até 01 de maio de 2024
064/2023	12/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA EM GESTÃO EDUCACIONAL DE ENSINO E APRENDIZAGEM, ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA E INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL UNIFICADOS E INTEGRADOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)	12 DE ABRIL DE 2023 ATÉ 11 DE ABRIL DE 2024
065/2023	13/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO EM PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EXECUTANDO TODAS AS ETAPAS PREVISTAS, DESDE A INSCRIÇÃO ATE O RESULTADO FINAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme descrição do Edital do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 029/2023, acima citado.	R\$ 16.990,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa reais)	13-04-2023 até 12-04-2024
066/2023	13/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	RAFAEL SANTOS LIMA SERVIÇOS MEDICOS	É objeto do presente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, COM LAUDO E RELATORIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA – MT,	R\$ 17.550,00 (Dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais)	13-04-2023 até 12-04-2024
067/2023	14/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	SIRLEI PEREIRA DE JESUS 02139134109	Contratação da empresa para o fornecimento de Ovos de Páscoa Artesanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, constante no Processo Licitatório.	R\$ 11.199,96 (Onze mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)	14-04-2023 até 13-04-2024
068/2023	04/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	VALERIA PEREIRA MACEDO	Contratação de uma COZINHEIRA para prestação de serviços no DECRAS, com carga horária de 40 horas semanais, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Guiratinga	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	dia 14-04-2023 até 13/12/2023
069/2023	14/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	WM RESÍDUOS LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em coleta, transporte, gerenciamento e tratamento de resíduos de serviço de saúde, abrangidos na resolução CONAMA 358/2005 E RDC 306/2004 DA ANVISA, na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e ainda a Lei Municipal 1441 de 18/05/2017 Art. 2 inciso II e alterações posteriores.	R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)	dia 14-04-2023 até 13-04-2024
070/2023	18/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA PSÍRICO FORMADA POR 27 COMPONENTES, PARA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW NO DIA 28/07/2023 COM INÍCIO ÀS 22 HORAS, PARA CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	18 de abril de 2023 a 17 de abril de 2024
071/2023	18/04/2023	Prof. Mun. Guiratinga	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA AFRO OLODUM BLOCO	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUN, FORMADA POR 22 COMPONENTES, PARA APRESENTAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS DE SHOW NO DIA 29/07/2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GUIRATINGA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	18 de abril de 2023 a 17 de abril de 2024